PROJETO DE LEI, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

TOMBA POR INTERESSE HISTÓRICO E CULTURAL, A FESTA DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E A DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

Autor: Jefferson Martin

Art. 1º - Fica tombada, por interesse histórico e cultural, a festa de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º - A festividade que ocorre na semana do dia 13 de maio fica declarada como Patrimônio Cultural De Natureza Imaterial do Município de São João de Meriti.

Art. 3º - O Poder Executivo, através do órgão competente, providenciará a inscrição deste tombamento no Livro de Tombos Município, bem como os demais procedimentos necessários ao seu registro.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 15 de abril de 2024.



Jeffferson Martin
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Festa de Nossa Senhora de Fátima é uma das mais tradicionais do município.

Anualmente, a festa reúne centenas de fiéis na Igreja de Nossa Senhora de Fátima em nossa Cidade.

Destaco a importância histórica da festividade e peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei.